

Artigo 14.º

Entrada em vigor

A presente revisão entra em vigor 5 dias após a publicação em Edital da deliberação da sua aprovação.

207493062

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**Aviso n.º 248/2014**

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 4 de dezembro de 2013, podendo as sugestões e ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no *Diário da República* e site www.cm-vilavicosas.pt:

Projeto de alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças**Tabela de taxas urbanísticas****SECÇÃO III****Ocupação do Domínio Público Municipal**

Artigo 15.º

Ocupação do domínio público por motivo de obras ou outros

Esta taxa é composta por uma componente fixa correspondente ao custo administrativo e por uma componente variável que diferencia o benefício do sujeito passivo, tendo como referência o custo de amortização e manutenção do espaço público e a localização da ocupação.

Caso esta ocupação colida com perdas de receita por impedimento de outras ocupações, nomeadamente estacionamento de duração limitada, a componente variável será estabelecida pelo dobro do valor calculado.

1 — Entrada do processo

a) Parcela Fixa — isento

Acresce:

b) Parcela Variável

$$V = \Sigma \text{CREP} * K * \text{Lu} * M * T$$

Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro ou fração, incluindo cabeceiras K1 = isento

Por metro quadrado ou fração da via pública ocupada e por mês, em acumulação com o anterior K2 = isento

Andaimes, por mês, por metro quadrado ou fração e por piso (só na parte não defendida por tapumes) K3 = isento

Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, por mês e por unidade K4 = isento

Outras ocupações, por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês K5 = isento

Ocupação ou utilização do solo e subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal por empresas de rede, por metro e por ano K6 = isento

Estações ou antenas transmissoras de sinal, por ano, cada K7 = isento

Tabela de taxas administrativas**SECÇÃO I****Prestação de serviços diversos e concessão de documentos**

Artigo 1.º

Taxas

24 — Licença/Alteração ou Renovação de Mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público — isento.

SECÇÃO VI**Publicidade**

Artigo 57.º

Licença de publicidade

1 — Taxa Administrativa — isento

2 — Licença de Ocupação de Via Pública com Publicidade — isento

Artigo 58.º

Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissões diretas, com fins publicitários, na ou para a via pública

1 — Com instalações fixas

a) Por semana — isento

b) Por mês — isento

c) Por ano — isento

2 — Móveis por dia ou fração — isento

Artigo 59.º

Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes

Por m² ou fração e por ano — isento

Artigo 60.º

Frisos luminosos, quando sejam complementares de anúncios e não entrem na sua medição

Por m linear ou fração e por ano — isento

Artigo 61.º

Cartazes (papel ou tela)

1 — A fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes — por m² e por mês — isento

2 — A fixar em meios previamente licenciados para publicidade — por m² e por mês — isento

Artigo 62.º

Exposição no exterior de estabelecimentos ou prédios

1 — De Jornais, revistas ou livros — por m² ou fração por ano — isento

2 — De fazendas e de outros objetos, por m² ou fração por ano — isento

Artigo 63.º

Reclamos ou dizeres no passeio da via pública.

Por cada m² ou fração por ano — isento

Artigo 64.º

Placas de proibição de afixação de anúncios/estacionamento

Por ano ou fração — isento

Artigo 65.º

Publicidade em veículos

1 — Exibição transitória — por cada anúncio ou por dia — isento

2 — Exibição em veículos quando não alusivos à firma — por veículo e por ano — isento

Artigo 66.º

Toldos, expositores, vitrinas, mostradores e semelhantes

Por m² e por ano — isento

Artigo 67.º

Outras publicidades

1 — Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes — por m² e por mês — isento

2 — Globos, cubos, prisma e semelhantes — por cada um e por ano — isento

3 — Bins, balões, zeppelins e semelhantes — por m² e por ano — isento

4 — Pendões, bandoleiras e afins — por cada e por mês — isento

5 — Outros:

5.1 — Sendo mensurável em superfície — por m² ou fração e por mês — isento

5.2 — Sendo mensurável linearmente — por m² ou fração e por mês — isento

5.3 — Quando não mensurável nos termos das alíneas anteriores — por anúncio e por mês — isento

5.4 — Ocupação do espaço aéreo:

5.4.1 — Toldos e similares — m linear ou fração por ano — Localização Tipo 1 — T1*0,5 — isento

5.4.2 — Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios — m² ou fração por ano — Localização Tipo 1 — T1 — isento

5.4.3 — Ocupação do espaço aéreo com equipamentos de telecomunicações — m² ou fração por mês — Localização Tipo 1 — T1*0,1 — isento

5.5 — Ocupações Diversas — Localização Tipo 1 — T1 — isento.

5.6 — Postes ou marcos para colocação de anúncios por cada um e por mês — Localização Tipo 1 — T1*0,1 — isento.

5.7 — Tubo, condutas, cabos condutores — por m linear e ano — Localização Tipo 1 — T1 — isento.

5.8 — Outras ocupações da via pública — por m² e mês — isento.

SECÇÃO VII

Aproveitamento de bens destinados à utilização do público

Artigo 69.º

Quiosques

1 — Permanentes

a) Parcela fixa — isento

Acresce:

b) Parcela variável

ba) Ocupação de via pública por m² — isento

bb) Se propriedade do município — taxa de ocupação do quiosque — isento

2 — Temporários

a) Parcela fixa — isento

Acresce:

b) Parcela variável

ba) Ocupação de via pública por m² e dia — isento

bb) Ocupação de via pública por m² e semana — isento

bc) Ocupação de via pública por m² e mês — isento

Artigo 70.º

Esplanadas

1 — Ocupação da via pública

a) Parcela fixa — isento

Acresce:

b) Parcela variável

ba) Ocupação de via pública por m² e por mês — isento

bb) Ocupação de via pública por m² e por ano — isento

Artigo 71.º

Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares

1 — Ocupação da via pública

a) Parcela fixa — isento

Acresce:

b) Parcela variável

ba) Ocupação de via pública por m² e por mês — isento

17 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

207491912

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORNADA E SALIR DO PORTO

Aviso n.º 249/2014

Mobilidade interna intercarreiras

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público de que, por meu despacho proferido no dia 23 de dezembro de 2013, a Assistente Operacional Carla Cristina Ribas Faustino Luís da Costa, encontra-se em situação de mobilidade intercarreiras, na categoria de Assistente Técnica, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 23 de dezembro de 2013, e pelo período de 18 meses.

23 de dezembro de 2013. — O Presidente da União das Freguesias, *Henrique José Teresa*.

307491223



PARTE I

VALORMINHO — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

Anúncio n.º 3/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, informa-se quem são os titulares do Conselho de Administração e Órgão de Fiscalização da VALORMINHO — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

Conselho de Administração

Presidente Não Executivo: Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faisca
Eleito em Assembleia Geral de 19 de março de 2012 — Mandato 2011/2013

Data de nascimento: 28 de dezembro de 1966

Elementos Curriculares/Habilitações Académicas: Licenciado em Economia

Carreira Profissional:

Iniciou a sua atividade profissional em dezembro de 1988 na CPR — Companhia Portuguesa de Rating, S. A. onde desempenhou as funções de analista de rating até maio de 1989.

Entre junho de 1989 e janeiro 1990, foi assessor da gerência da Tore Jakobson, L.ª, com atividade na área da exploração de cofres em unidades hoteleiras.

Em 1990, lecionou cursos profissionais de contabilidade para técnicos oficiais de contas, gestores e alunos do 12.º ano.

De janeiro de 1991 a fevereiro de 1992, foi responsável administrativo e financeiro da empresa R&F — Comercialização e distribuição de artigos de desporto, S. A.

Entre fevereiro de 1992 e agosto de 1993, desempenhou as funções de assessor do conselho de gerência da UNICAR — Gestão de participações e concessões, L.ª, pertencente ao IPE.

De 1993 a 1997, foi Diretor Administrativo e Financeiro das empresas Filmate, L.ª, FISOCROM, L.ª, LEOPEÇAS, L.ª e SOPIFOG, L.ª, com atividade nas áreas da construção civil e da eletrónica. Da SOPIFOG, L.ª foi ainda, entre dezembro 1996 e agosto 1997, sócio gerente.

Em outubro de 1997, assume as funções de assessor do Conselho de Administração da AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A. para a área económica e financeira no desenvolvimento de novos projetos de investimento nacionais e internacionais.

Em 2000 e 2001, foi vogal do conselho de administração e membro da Comissão Executiva da Empresa de Eletricidade e Água — Electra, SARL (Cabo Verde), enquanto responsável pelo pelouro financeiro e comercial, cargo que voltou a ocupar de outubro de 2003 a maio de 2006.

Entre janeiro de 2002 e setembro de 2003, foi vogal do conselho de administração da Águas da Figueira, S. A. e da TRATAVE, S. A. e assumiu as funções de Diretor Administrativo e Financeiro da AQUAPOR — Serviços, S. A.

Em março de 2006, foi nomeado vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva, responsável pelo pelouro financeiro